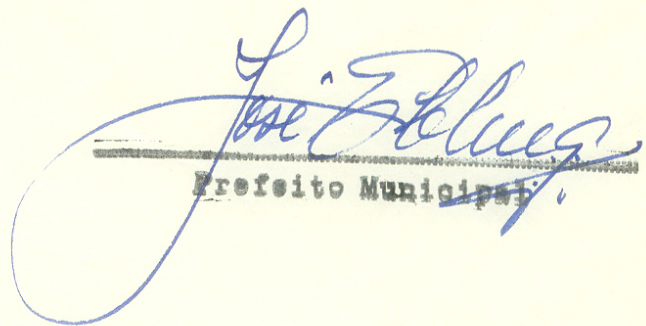


(Autoriza despesas de construção para o Conjunto Elétrico)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de
São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa-
Catarina,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal sane-
cionou e eu, promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância -
de CR\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), para cons-
trução do Prédio e Bloco de Concreto para a instalação do Conjun-
to Elétrico a que se refere o Convênio já firmado com a Comissão de-
Energia Elétrica do Estado.
- Artigo 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá parte por con-
ta da verba 8-88-4 do orçamento do corrente exercício e parte pela
verba 8-63-2 do orçamento para o exercício de 1960.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente
ano, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 10 de novembro de 1959



Prefeito Municipal